

LEI Nº 2.684, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.965

DESAFETA IMÓVEIS DE USO COMUM, COM A RESPECTIVA REVER-
SÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, E AUTORIZA O
EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por-
to Fells, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara
Municipal de Porto Fells aprovou e em sessão de
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do domínio público, com
a respectiva reversão ao patrimônio do Município, os imóveis a se-
guir descritos e pertencentes ao loteamento denominado "Cidade Jar-
din Seckler":

- I - Remanescente da rua 3 (oitto) do loteamento denominado Cidade
Jardin Seckler, com a seguinte descrição: inicia-se junto à
cerca da faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon SP-304;
segue pela dita cerca na extensão de 17,50m; deflete à di-
reita e segue na extensão de 141,00m, confrontando com a
propriedade de Ramiro Novaes Filho, rua Projetada e Rua 6;
deflete à direita e segue na extensão de 12,00 metros, con-
frontando com a propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete
à direita e segue na extensão de 154,50m, confrontando com
propriedade do mesmo Ramiro Novaes Filho e rua 6, encontra-
do o ponto inicial desta descrição que encerra a área de
1.785,00 m² (mil setecentos e oitenta e cinco metros quadra-
dos), localizado no lado ímpar da Rodovia Marechal Rondon;
e 110,00m da rua 3, na quadra completada pela propriedade de
Conrado Caruso ou sucessores, e pelo alinhamento areal.
- II - Remanescente da rua 6 do loteamento denominado Cidade Jar-
din Seckler com a seguinte descrição: inicia-se junto ao
alinhamento ímpar da rua 8 (oitto), segue confrontando com
essa rua, na extensão de 12,00m, deflete à direita e segue

na extensão de 49,00m, confrontando com a propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 12,00m, confrontando com a faixa desapropriada para implantação da rodovia Marechal Rondon; deflete à direita e segue na extensão de 49,00m, ainda confrontando com propriedade de Ramiro Novaes Filho, até o ponto inicial desta descrição perimétrica que encerra a área de 588,00 m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados) localizado no lado ímpar da rua 8 à 80,00m da rodovia Marechal Rondon, na quadra completada pela propriedade de Ramiro Novaes Filho e Ribeirão Avecuia.

III - Remanescente da rua 6 do loteamento Cidade Jardim Seckler - com a seguinte descrição: inicia-se junto ao alinhamento par da rua 8; segue confrontando com essa mesma rua na extensão de 12,00m, deflete à direita e segue na extensão de 28,00m, confrontando com propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 12,00m ainda confrontando com propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 28,00m, ainda, confrontando com propriedade de Ramiro Novaes Filho, até o ponto inicial desta descrição perimétrica, encerrando a área de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), localizado no lado par da rua 8, à 92,00m da rodovia Marechal Rondon, na quadra completada pela propriedade de Ramiro Novaes Filho e Ribeirão Avecuia.

IV - Remanescente da rua Projetada do loteamento denominado Cidade Jardim Seckler, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto junto ao alinhamento ímpar da rua 8 (oito); segue confrontando com a mesma rua na extensão de 12,00m; deflete à direita e segue, na extensão de 18,00m, confrontando com a



faixa desapropriada para implantação da rodovia Marechal Rondon; deflete à direita e segue na extensão de 16,00m confrontando com a faixa de domínio da citada rodovia; deflete à direita e segue na extensão de 29,00m confrontando com a propriedade de Ramiro Novas Filho, encontrando o ponto inicial desta descrição que encerra a área de 282,00m², localizada no lado ímpar da rua 8, à 18,00m da rodovia Marechal Rondon, na quadra completada pelas propriedades de Conrado Caruba ou sucessores e Ribeirão Avecuia.

- V - Parte da rua 4 do loteamento denominado Cidade Jardim Seckler com a seguinte descrição: inicia-se junto à cerca da faixa de domínio da rodovia Marechal Rondon SP-300; segue confrontando com a citada rodovia na extensão de 17,00m; deflete à direita e segue na extensão de 83,00m, confrontando com propriedade de Ramiro Novas Filho, com a rua Projetada e com o lote nº 1 da quadra "Q" do loteamento denominado Cidade Jardim Seckler, de propriedade de Ramiro Novas Filho; deflete à direita e segue na extensão de 12,00m, confrontando com o remanescente da rua 4; deflete à direita e segue na extensão de 70,00m, confrontando com os lotes 10 da quadra "P", 5 da quadra "Q", com uma rua Projetada e com área desapropriada para implantação da rodovia Marechal Rondon SP-300, encontrando o ponto inicial desta descrição que encerra a área de 918,00m², localizada no lado ímpar da rodovia Marechal Rondon, à 70,00m da rua 3, na quadra completada pela propriedade de Conrado Caruba ou sucessores e Ribeirão Avecuia.

- VI - Parte da rua 5 do loteamento denominado Cidade Jardim Seckler, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto de alinhamento-par da rua 5 junto às divisas dos lotes 5 e 6 da quadra "Q" do loteamento denominado Cidade Jardim Seckler; segue con -

confrontando com lote 5 da quadra "Q", rua projetada e propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 12,00m, confrontando com propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 27,00m, confrontando com propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 12,00m, confrontando com o remanescente da rua 5, encontrando o ponto inicial dessa descrição que encerra a área de 324m², localizada no final da rua 5, à 92,00m da divisa da propriedade de Conrado Caruba ou sucessores, na quadra completada pela propriedade de Ramiro Novaes Filho e Ribeirão Avecuia.

VII - Uma rua projetada do loteamento denominado Cidade Jardim Seckler, com a seguinte descrição: inicia-se junto ao alinhamento ímpar da rua 4, junto à divisa do lote 1 da quadra "Q" segue na extensão de 12,00m, confrontando com a rua 4; deflete à direita e segue na extensão de 50,00m, confrontando com a propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 12,00m, confrontando com a rua 5; deflete à direita e segue na extensão de 50,00m, confrontando com os lotes nº 5 e nº 1 da quadra "Q" de propriedade de Ramiro Novaes Filho, encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 600,00m², localizada no lado ímpar da rua 4, à 73,00m da rodovia Marechal Rondon, na quadra completada por propriedade de Conrado Caruba ou sucessores e Ribeirão Avecuia.

VIII - Remanescente da rua projetada do loteamento denominado Cidade Jardim Seckler com a seguinte descrição: inicia-se junto ao alinhamento par da rua 4, junto à divisa do lote 5 da quadra "Q"; segue na extensão de 16,00m, confrontando com os lotes 5 e 4, da quadra "Q", de propriedade de Ramiro Novaes Filho; deflete à direita e segue na extensão de 12,00m, confron



- na quadra completada pela rua Três. Registrado no livro nº2 sob nº 3, matrícula nº 4.125, do Registro competente.
- III - Lote nº 7 da quadra "P", com frente para a rua Três, lado ímpar, medindo 10 x 25m, encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 6, de outro lado com o lote nº 8 de Adolfo Boscolo ou sucessores e nos fundos com o lote nº 11, de Francisco Nunes Seckler (herdeiros) ou sucessores; localizado à 35,00m da esquina com a rua projetada, na quadra completada pelas ruas Nove e Quatro, registrado no livro 2, sob nº 3, na matrícula nº 4.123, do registro competente.
- IV - Lote nº 8 da quadra "P", com frente para a rua Três, lado ímpar, medindo 10x25m, encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 7, de Pedro Reginaldo ou sucessores, de outro lado com o lote nº 9 e nos fundos com o lote nº 12 de Francisco Nunes Seckler (herdeiros) ou sucessores; localizado à 45,00m da esquina com a rua projetada, na quadra completada pelas ruas Nove e Quatro. Registrado no livro nº 2, sob nº 3 na matrícula nº 4.122, do registro competente.
- V - Lote nº 9 da quadra "P", com frente para a rua Três, lado ímpar, esquina da rua 9, medindo 10x23m, encerrando a área de 230,00m², confrontando de um lado com a rua Nove, de outro lado com o lote nº 3 e nos fundos com o lote nº 13, todos da referida quadra e loteamento; localizado na quadra completada pelas ruas Quatro e Projetada, registrado no livro nº 2 sob nº 3 na matrícula nº 4.127, do registro competente.
- VI - Lote nº 11 da quadra "P", com frente para a rua Quatro, lado par, medindo 10,00x25,00m, encerrando a área de 250,00m² confrontando de um lado com o lote nº 10, de outro lado com o lote nº 12 e nos fundos com o lote nº 7, todos da referida quadra e loteamento; localizado à 35,00m da esquina com a rua Proj.



Projeto, na quadra completada pelas ruas Três e Nove registrado no livro nº 2 sob nº 3 na matrícula nº 4.131 do registro competente.

VII - Lote nº 11 da quadra "P", com frente para a rua Quatro, lado par, medindo 10x25m, encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 11, de outro com o lote nº 13 e nos fundos com o lote nº 5, localizada à 45,00m da esquina com a rua Projetada, na quadra completada pelas ruas Três e Nove. Registrado no livro nº 2, sob nº 3, na matrícula nº 4.130, do registro competente.

VIII - Lote nº 12 da quadra "P", com frente para a rua 4 (quatro), lado par, medindo 10x25m, encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 12, de outro com a rua Nove e nos fundos com o lote nº 4, todos da referida quadra e lotesamentos localizados na confrontância das ruas Quatro e Nove, na quadra completada pelas ruas Três e Projetada. Registrado no livro nº 2 sob nº 3 na matrícula nº 4.133, do registro competente.

IX - Lote nº 3 da quadra "Q", com frente para a rua Quatro, lado ímpar, medindo 10,00m de frente, com igual medida nos fundos, por 25,00m de frente aos fundos de ambos os lados (10x25m), encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 4, de outro com o lote nº 2 e nos fundos com o lote nº 7, todos da referida quadra e lotesamentos localizados à 20,00m da esquina com a rua projetada, na quadra completada pelas ruas Cinco e Nove, registrado no livro nº 2, sob nº 3 na matrícula nº 4.132, do registro competente.

X - Lote nº 4 da quadra "Q", com frente para a rua Quatro, lado par, medindo 10m de frente, com igual medida nos fundos, por 25,00m de frente aos fundos de ambos os lados (10x25m), na



encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com uma travessa projetada, com a qual faz esquina, de outro lado com o lote nº 3 e aos fundos com o lote nº 8; localizado na quadra completada pelas ruas Cinco e Projetada. Registrado no livro nº 2, sob nº 2 na matrícula sob nº 8.760, do registro competente.

- XI - Lote nº 6 da quadra "Q", com frente para a rua Cinco, lado par, medindo 10x25m, encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 5, de outro lado com o lote nº 7 e nos fundos com o lote nº 2, da referida quadra e loteamento; localizado a 10,00m da esquina com a rua Projetada, na quadra completada pelas ruas Quatro e Nove. Registrado no livro nº 2 sob nº 3 na matrícula nº 4.136 do registro competente.
- XII - Lote nº 7, da quadra "Q", com frente para a rua Sete, lado par, medindo 10x25m, encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 6, de outro com o lote nº 8 e nos fundos com o lote nº 3, todos da referida quadra e loteamento; localizada a 20,00m da esquina com a rua projetada, lado par da rua Cinco, na quadra completada pelas ruas Quatro e Nove; registrado no livro nº 2 sob nº 3, na matrícula nº 4.137, do registro competente.
- XIII - Lote nº 8 da quadra "Q", com frente para a rua Cinco, lado par, medindo 10x25m, encerrando a área de 250,00m², confrontando de um lado com o lote nº 7, de outro com a rua Projetada e nos fundos com o lote nº 4, da referida quadra e loteamento; localizada a 30,00m da esquina com a rua Projetada, na quadra completada pelas ruas Quatro e Nove. Registrado no livro nº 2 sob nº 3 na matrícula nº 4.138, do registro competente.



ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE SETEMBRO DE 1.985.



Genésio Leonardo Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE SETEMBRO DE 1.985.



Nelson Tabarro-Diretor